Despacho n°. 009/2023 - SCL

Ref.: **Seleção Pública nº. 007/2023**
Assunto: Contrarrazões

A empresa **MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI** apresenta razões recursais em **27 de fevereiro de 2023, às 19:05**, no endereço de e-mail licitacao@rtve.org.br.

Em juízo de admissibilidade, constatou-se que **a empresa não apresentou intenção de recorrer**, na forma preconizada pelo Item 15.2.1, do Edital.

Destarte, conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, a petição apresentada possui vícios prejudiciais à sua admissibilidade, de modo a implicar no não conhecimento do recurso, nos termos do Item 15.2.2, do Edital.

Entretanto, após a oitiva do assessoramento técnico-jurídico da Fundação RTVE, e em observância ao dever de autotutela da Administração e a busca pelo melhor caminho a ser adotado em favor desta, decido pelo recebimento da petição interposta como manifestação do direito constitucional de petição, previsto no art. 5º, XXXIV, da Constituição Federal.

Dessa forma, ante ao não conhecimento do recurso por violação ao Item 15.2.1, do Edital, recebo a petição interposta pela empresa **MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI**, a qual acolho na forma do remédio constitucional do direito de petição.

Ante o exposto, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, ficam as demais participantes do certame intimadas para manifestarem acerca das razões declinadas no petitório, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento deste, exclusivamente pelo e-mail licitacao@rtve.org.br.

Após, voltem-nos para darmos prosseguimento ao processo.

Goiânia, 1° de março de 2023.

Graziela Borges
Comissão de Seleção Pública - Fundação RTVE